



## **Declaração Universal de Respeito, Proteção e Promoção dos Direitos Humanos**

### **Preâmbulo**

Reconhecendo que a dignidade intrínseca e os direitos iguais e inalienáveis de todos os membros da família humana constituem o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo;

Afiançando o compromisso de todas as nações e povos em respeitar, proteger e promover os direitos humanos estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e em outros instrumentos internacionais de direitos humanos;

Proclamamos esta Declaração como guia ético e jurídico para a construção de sociedades justas, inclusivas e solidárias.

### **Artigo 1º – Respeito aos Direitos Humanos**

1. Todas as pessoas têm o direito de viver com dignidade, liberdade e igualdade, sem discriminação de qualquer tipo, seja de raça, cor, gênero, orientação sexual, idioma, religião, opinião política ou outra, origem nacional ou social, propriedade, nascimento ou qualquer outra condição.

2. O respeito aos direitos humanos deve ser assegurado em todos os aspectos da vida, garantindo a participação plena e igualitária de todos na sociedade.

### **Artigo 2º – Proteção dos Direitos Humanos**

1. É dever dos Estados e das instituições protegerem os direitos humanos contra violações, tanto por parte de agentes estatais quanto de atores privados.

2. Mecanismos de proteção devem ser acessíveis, eficazes e responsáveis, garantindo que as vítimas de violações possam buscar e obter justiça.



### **Artigo 3º – Promoção dos Direitos Humanos**

1. A promoção dos direitos humanos é responsabilidade compartilhada de governos, organizações internacionais, sociedade civil, setor privado e indivíduos.
2. A educação em direitos humanos deve ser promovida em todos os níveis, fomentando o entendimento, o respeito e a valorização da diversidade humana.

### **Artigo 4º – Cooperação Internacional**

1. Os Estados devem cooperar entre si e com organizações internacionais para promover a realização universal dos direitos humanos.
2. Medidas conjuntas devem ser tomadas para enfrentar desafios globais que ameaçam os direitos humanos, como a pobreza, as desigualdades, as crises ambientais e os conflitos armados.

### **Artigo 5º – Compromisso com a Sustentabilidade e a Igualdade**

1. Os direitos humanos devem ser integrados aos objetivos de desenvolvimento sustentável, assegurando que o progresso econômico e social não comprometa os direitos das gerações presentes e futuras.
2. Políticas públicas devem promover a igualdade de oportunidades e combater as disparidades que perpetuam a exclusão e a discriminação.

### **Artigo 6º – Responsabilidade e Transparência**

1. Governos, instituições e indivíduos devem ser responsabilizados por suas ações em relação às obrigações de direitos humanos.
2. A transparência nos processos de tomada de decisão e na alocação de recursos é essencial para fortalecer a confiança pública e promover a justiça social.



## **Artigo 7º – Conclusão**

Esta Declaração reafirma o compromisso universal com a proteção dos direitos humanos e convida todas as nações e povos a trabalharem em unidade para garantir um mundo mais justo, pacífico e digno para todos.

Salvador – BA, 01 de janeiro de 2025

**Bartolomeu Brito Sousa Filho**  
**Sócio Conselheiro**